



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria: Secretaria de Municipal de Administração
Setor Requisitante: Administrativo
Responsável pela demanda: <i>Paulo César Pinheiro de Andrade</i> CPF: 723.791.623-87 E-mail: licitacaopmmarcolandia@gmail.com

1. Objeto:

A presente demanda refere-se à apresentação artística da BANDA CHICABANA no dia 30/04/2025 no Município De Marcolândia – PI, com duração de 1h e 40 minutos, em celebração ao aniversário da cidade. O evento tem como objetivo proporcionar lazer e cultura à população, fomentando o turismo e a economia local.

2. Justificativa da necessidade da contratação

A contratação da banda CHICABANA para a apresentação artística no dia 30 de abril de 2025, em Marcolândia - PI, justifica-se pela notória especialização do artista no cenário musical brasileiro. A banda possui um campo público e consolidado, sendo uma escolha estratégica para garantir uma grande participação popular no evento. Sua contribuição contribuirá significativamente para o sucesso das festividades, promovendo entretenimento de qualidade à população.

Além disso, a contratação está prevista pelo artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas consagrados pela crítica especializada ou opinião pública, desde que sejam realizados diretamente ou por meio de empresário exclusivo. A banda CHICABANA atende a esses requisitos, tornando a contratação direta a alternativa mais viável e legalmente adequada.

Outro fator relevante é a importância do evento para a cidade, pois a apresentação faz parte das festividades oficiais do município. A realização de um show com um artista de renome fortalece a identidade cultural da região, valorizando as tradições locais e proporcionando momentos de lazer e cultura para os cidadãos.

Por fim, o impacto econômico e turístico também deve ser considerado. A presença de um artista de grande reconhecimento atrairá visitantes de outras cidades, estimulando o comércio local, aumentando a ocupação de hotéis e impulsionando setores como alimentação e transporte. Dessa forma, a contratação da banda CHICABANA não beneficia apenas culturalmente a população, mas também gera desenvolvimento econômico para o município.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI

Folha nº

Visto CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



3. Fonte de Recursos

Os recursos financeiros para a despesa decorrente da contratação que se seguirem à licitação, neste exercício, correrão por conta de recursos existentes: FPM / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

4. Benefícios Esperados:

- Promoção da cultura e lazer para os munícipes;
- Estímulo à economia local, com incremento ao comércio e turismo;
- Valorização das festividades municipais, fortalecendo a identidade cultural da região.

5. Estimativa de Custo

O valor da contratação será baseado nos preços praticados pelo mercado, considerando a agenda oficial do artista e os custos operacionais envolvidos.

Marcolândia - PI, em 20 de fevereiro de 2025.


Paulo César Pinheiro De Andrade
Secretário de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha Nº 03

Visto CPL



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. Introdução

Este Estudo Técnico Preliminar visa analisar a viabilidade e justificativa para a contratação da empresa responsável pela banda CHICABANA para apresentação no evento oficial do município de Marcolândia - PI, no dia 30 de abril de 2025.

2. Motivação da Contratação

A motivação para a contratação decorre do planejamento de atividades culturais da Prefeitura Municipal de Marcolândia – PI para o exercício de 2025, que inclui a realização de evento artístico no dia 30 de abril de 2025. A administração municipal identificou a oportunidade de oferecer à população um espetáculo musical de alta relevância, visando não apenas o lazer e a integração social, mas também o fortalecimento da imagem do município como promotor de grandes eventos. A escolha da banda Chicabana foi motivada por sua reconhecida trajetória no cenário nacional, pelo apelo popular e pela capacidade de atrair grande público, fatores essenciais para o sucesso do evento e para a movimentação turística e econômica local.

3. Fundamentação Legal

A contratação fundamenta-se no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado pela crítica ou pela opinião pública, diretamente ou por intermédio de empresário exclusivo. A banda Chicabana é reconhecida nacionalmente, possuindo consolidada aceitação popular e trajetória artística comprovada. A empresa SAYMON PRODUÇÕES LTDA detém a representação exclusiva da banda, condição que caracteriza a inviabilidade de competição e legitima a contratação direta nos termos da legislação.

4. Alternativas Consideradas

Foram avaliadas alternativas, como a contratação de outros artistas de renome regional ou nacional, mas estas não apresentaram a mesma capacidade de mobilização de público e de impacto cultural pretendido. A escolha pela banda Chicabana mostrou-se a mais adequada em virtude de seu reconhecimento, agenda compatível com a data prevista e disponibilidade por intermédio de seu representante exclusivo. Também se considerou a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA
C.N.P.J. 41.522.269/0001-15
prefeito@marcolandia.pi.gov.br
ADM. 2025-2028



possibilidade de dividir o evento entre diversos artistas, mas tal solução poderia comprometer a coesão da programação e elevar os custos logísticos.

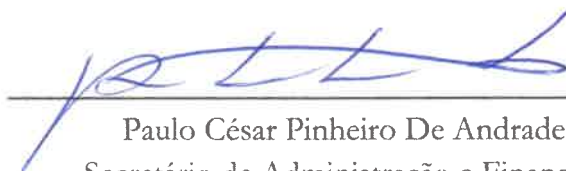
5. Especificação Técnica

O objeto da contratação consiste na apresentação artística da banda Chicabana, com duração mínima de 1 hora e 40 minutos, a ser realizada no dia 30/04/2025, no Município de Marcolândia – PI. A contratada será responsável por disponibilizar a banda completa, incluindo músicos, vocalistas e equipe técnica necessária para a execução do espetáculo, devendo observar padrões de qualidade de áudio e iluminação compatíveis com apresentações de grande porte. A execução do show deverá atender às condições previstas no contrato, com logística, montagem e desmontagem do palco, bem como suporte técnico durante toda a apresentação, ficando a cargo da contratada todas as obrigações relacionadas à execução do evento.

6. Conclusão

A contratação da empresa SAYMON PRODUÇÕES LTDA, representante exclusiva da banda Chicabana, é tecnicamente adequada, economicamente justificável e legalmente amparada. O evento contribuirá para o fortalecimento da cultura local, para a promoção da cidade como polo de atrações musicais e para o incremento da economia no período. A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, mostra-se a solução mais eficaz para atingir os objetivos da gestão municipal, garantindo a realização de um espetáculo de qualidade e com grande potencial de engajamento popular.

Marcolândia - PI, em 21 de fevereiro de 2025.


Paulo César Pinheiro De Andrade
Secretário de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Marcolândia-PI
Folha Nº 
Visto CPL 